



Assunto	Propor a alteração da Portaria Presidencial nº 039 de 05 de dezembro de 2021, que “delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”.
DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 017/2021	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de reunião remota, realizada por meio do *software* Microsoft Teams, no dia 18 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, que “*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*”;

Considerando o disposto na Portaria Presidencial nº 039 de 05 de dezembro de 2021, que “*delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências*”;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 143/2017, que “*dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências*”;

Considerando a necessidade de se proporcionar maior celeridade aos tramites processuais previstos na Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU POR:

1. Propor ao Presidente do CAU/RS a alteração da Portaria Presidencial nº 039 de 05 de novembro de 2020, que “*delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências*”, para que o seu art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
XV. Aos servidores designados para exercer atividades de apoio operacional às Comissões, assinar Ofícios relacionados aos processos que se encontram no âmbito da Comissão, referente à comunicação às partes acerca de sua tramitação, quando determinado pelo respectivo Conselheiro Relator ou em deliberação da CED-CAU/RS. (NR)”



Acompanhada dos votos das conselheiras Márcia Elizabeth Martins, Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

DEISE FLORES SANTOS
Coordenadora da CED-CAU/RS

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº [NÚMERO], DE [DIA] DE [JANEIRO] DE 2021.**

Altera a Portaria Presidencial nº 039 de 05 de dezembro de 2021, que *“delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, em conformidade com os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/2010 e pelo art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 811/2017;

Considerando o disposto na Portaria Presidencial nº 039 de 05 de dezembro de 2021, que *“delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”*;

Considerando a necessidade de complementação das hipóteses de delegação de competência;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria Presidencial nº 039 de 05 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com o presente texto:

“Art. 1º
.....

XV. Aos servidores designados para exercer atividades de apoio operacional às Comissões, assinar Ofícios relacionados aos processos que se encontram no âmbito da Comissão, referente à comunicação às partes acerca de sua tramitação, quando determinado pelo respectivo Conselheiro Relator ou em deliberação da CED-CAU/RS.”

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser retificada, prorrogada ou revogada a qualquer tempo.

Porto Alegre – RS, [dia] de [mês] de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/R